



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Encaminhado ao Sr.
Pedro Guzella, em 27.07.88,
o of. CMU/470/88 e demais
documentos acerca da
matéria.*

009

PARECER/AJ/CMU/06/88, em 26 de julho de 1988.

Exm^o. Sr.

VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Senhor Presidente:

O ilustre causíio Dr. Pedro José Guzella, advogado militan-
te nesta cidade, enviou correspondência a esta Casa, solicitando pro-
vidência no sentido de lhe esclarecer sobre o texto da Lei nº 1.852,
alegando em síntese apertada, que a referida Lei havia sido publica-
da em desconformidade com o projeto aprovado.

P A R E C E R:

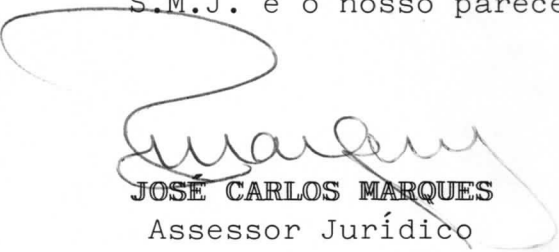
Não assiste razão ao ilustre e brilhante advogado. Talves'
o desconhecimento das normas que regem o processo legislativo, é que
o tenha levado a um entendimento diverso.

O projeto de lei nº 11/88, de autoria do Executivo, teve
sua tramitação normal, e foi aprovado sem emendas, após o parecer fa-
vorável da comissão competente.

Assim, é nosso entendimento, que para esclarecimento do so-
licitante, deva esta Casa lhe enviar cópia do projeto de lei nº
11/88; da Mensagem nº 008/88, de 16.03.88, que acompanha o referido'
projeto; da Lei nº 1.852, de 07.04.88; do parecer CLJR-024/88, de
28 de março de 1988 e também da parte do Jornal "Cidade de Ubá", nº
2.548, de 17.04.88, onde consta a publicação da Lei nº 1.852.

De posse de tais documentos, poderá o solicitante verifi-'
car pessoalmente, que o texto da lei é exatamente igual ao projeto '
de lei aprovado em plenário, no dia 04 de abril próximo passado.

S.M.J. é o nosso parecer.


JOSÉ CARLOS MARQUES
Assessor Jurídico